PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. 621/05
Folha 002
Protocolo

Ofício nº 041/Gab/05

Ouro Preto do Oeste, 25 de outubro de 2005.

À Sua Excelência o Senhor
EDISON LUIZ GASPAROTTO
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO

Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos à Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 1007 de 25 de outubro de 2005 que torna facultativo o uso do capacete pelos motociclistas e dá outras providências, para a devida apreciação e deliberação por esta Casa Legislativa.

Considerando a relevância da matéria, solicito que seja observado o regime de urgência especial, convocando-se sessões extraordinárias.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Protocolo nº 511
Recebido em
25/10/05
Às 13:25 Horas

Atenciosamente.

IRANDIR OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 621/05
Folha 003
Protocolo

Mensagem nº 988

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 107 de 25 de outubro de 2005, que torna facultativo o uso do capacete pelos motociclistas e dá outras providências, para que seja submetida à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

Propõe-se a matéria, objetivando tornar o uso do capacete, facultativo. Em muito se tem discutido a eficácia do capacete na questão da segurança dos motociclistas, levando-se em conta a violência que se faz presente em nossa cidade.

Com o uso do capacete, os ditos criminosos podem esconder o rosto, dificultando inclusive o trabalho da policia, como ocorre nas grandes cidades, onde logo após a realização de um crime, fogem em motocicletas, com os rostos cobertos pelo capacete.

Assim, com este intuito é que sujeitamos a presente matéria, à apreciação dos Senhores Vereadores, aguardando desde já, em regime de urgência, a sua aprovação.

Palácio dos Pioneiros, em 25 de outubro de 2005.

IRANDIR OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 621/05
Folha 004
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 1007, DE 25 DE OUTUBRO DE 2005

"TORNA FACULTATIVO O USO DE CAPACETE PELOS MOTOCICLISTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O uso do capacete, pelos motociclistas e passageiros, é facultativo em todo o perímetro urbano.

Art. 2º O limite máximo de velocidade nas condições estabelecidas nesta lei, é de 40 km/h.

Parágrafo único. Excedendo à velocidade de que trata o artigo, o condutor estará sujeito às sanções legais.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Ouro Preto do Oeste, em 25 de outubro de 2005, 116º da República.

IRANDIR OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO

Arquivado devido ter sido aprovado o Parecer da Comissão Permanente de Justiça e Redação sobre a Inconstitucionalidade do Projeto. Em: 31/10/06

Maria Araújo O. Almeida
Secretária Legislativa e de apoio Palamentar
189/GP/CMOPO/RO